




## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 66/94

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, Inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, apreciando o Processo TRT. Nº MA - 372/94, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Exmo. Sr. Suplente de Juiz Classista **MOISÉS BENARRÓS ISRAEL**, Representante dos Empregadores em exercício na 3ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, parágrafo único, letra "d", art. 2º, Inciso III, art. 3º, Inciso I, letra "a" e art. 4º da Lei nº 6903/81, com proventos integrais.

II - **DETERMINAR** que seja comunicado ao INSS a opção do Ilustre Magistrado pela aposentadoria como Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para o efeito de cancelamento da aposentadoria anterior, de acordo com o disposto no art. 9º da supramencionada Lei.

Sala de Sessões, 29 de março de 1994

  
SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno